



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 258 DE 9 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das suas atribuições previstas no art. 130-A, I, da Constituição Federal e no art. 12 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, e considerando o que consta do Processo 19.00.4006.0003937/2023-74, RESOLVE:

Art. 1º Alterar os arts. 1º e 2º da [Portaria CNMP-PRESI nº 64, de 29 de maio de 2018](#), publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, edição de 1º de junho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Instituir, o Comitê Nacional do SINALID, no âmbito da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais (CDDF-CNMP), com o objetivo de direcionar as ações relacionadas à implantação do Sistema nas unidades e nos ramos do Ministério Público brasileiro, por meio de deliberações que promovam as diretrizes e propostas de execução e integração dos Programas de Localização e Identificação de Desaparecidos (PLID).

Art. 2º O Comitê, dirigido pelo(a) Presidente do Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais do Nacional do Ministério Público, será integrado pelos membros indicados nas respectivas unidades de ramos do Ministério Público para gerir os Programas de Localização e Identificação de Desaparecidos ou, na ausência de indicação, por membro cadastrado com perfil apto a gerir o controle de acesso ao Sinalid, em cada instituição.

Parágrafo único. Para a realização dos objetivos do Sistema, poderão ser criados grupos de discussão, regionais e temporários, organizados e sob coordenação dos membros indicados na forma do *caput*, com a comunicação da instalação destes, bem como apresentação de relatórios conclusivos ao seu término, à Presidência deste Comitê." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de agosto de 2023.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO